

## Proc. Administrativo 1.192/2023

**De:** Elza L. - SEMVIS

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 04/07/2023 às 16:49:15

**Setores envolvidos:**

SEMVIS, SEMAD-SP

### Requisição de Licitação 328/23 Bancadas e prateleiras

—  
**Elza de Oliveira Souza Lemes**  
assessora

*Elza*

#### Anexos:

Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesa\_requisicao\_328\_2023.pdf

orcamento\_Fabiano\_da\_Silva\_04257239921.pdf

Orcamento\_L\_P\_Galindo.pdf

Orcamento\_Marcos\_M\_Sommer\_e\_Cia.pdf

PLANILHA\_DE\_VALORES\_BANCADAS\_E\_PRATELEIRAS\_PARA\_BORRACHARIA\_E\_OFICINA.pdf

Requisicao\_328\_2023\_bancadas\_e\_prateleiras\_para\_borracharia\_e\_oficina\_Secretaria\_rurais.docx

Requisicao\_328\_2023\_bancadas\_e\_prateleiras\_para\_borracharia\_e\_oficina\_Secretaria\_rurais.pdf

---

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Luiz Antonio Marafon**, Secretário da Secretaria de Viação e Serviços Rurais do município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 328/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

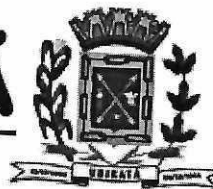
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 03 de julho de 2023.

---

**Luiz Antonio Marafon**





SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE BANCADAS E PRATELEIRAS PARA BORRACHARIA E OFICINA

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: FABIANO DA SILVA 04257239921

CNPJ: 22.573.494/0001-36

ENDEREÇO: R JOSE PEREIRA DA SILVA 15

TELEFONE: 44 99739-6183

E-MAIL:

## ORÇAMENTO

| LOT<br>E | ITEM | UND   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD | V. UNIT.         | V.TOTAL       |
|----------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1        | 1    | Conj. | <p>- 01 Bancada para borracharia:<br/>90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia:<br/>5,70 Metros de comprimento<br/>2,10 m de altura<br/>60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de</p> | 01  | R\$<br>16.770,00 | R\$ 16.770,00 |

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Proc. Administrativo (Nota interna 22/08/2023 09:01) 1.192/2023

3/175

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.pr.gov.br/verificacao/33E5-08A5-922A-80F9> e informe o código 33E5-08A5-922A-80F9





|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> <p>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com frete incluso, prateleiras e bancadas instaladas no local.</p> |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

A entrega dos materiais será de forma integral. A secretaria fará a solicitação, devendo o fornecedor providenciar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação de fornecimento.

3.3 Os materiais deverão ser entregues montados e instalados na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos, Vila Recife – Ubatuba Pr (sem custo adicional de frete e montagem).

*João do Silva*

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)





# UBIRATÃ

PREFEITURA



SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE BANCADAS E PRATELEIRAS PARA BORRACHARIA E OFICINA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: L P GALINDO

CNPJ: 04.945.983/0001-90

ENDEREÇO: R MANOEL RETAMIRO SETOR INDUSTRIAL

TELEFONE: 44 3543-2646 99724-3044

E-MAIL:

## ORÇAMENTO

| LOT<br>E | ITEM | UND   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTD | V. UNIT.         | V.TOTAL       |
|----------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1        | 1    | Conj. | <p>- 01 Bancada para borracharia:<br/>90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia:<br/>5,70 Metros de comprimento<br/>2,10 m de altura<br/>60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina,<br/>sendo cada uma: 3 metros de</p> | 01  | R\$<br>17.500,00 | R\$ 17.500,00 |

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

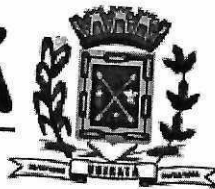
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Proc. Administrativo (Nota interna 22/08/2023 09:01) 1.192/2023

5/175

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/33E5-08A5-922A-80F9> e informe o código 33E5-08A5-922A-80F9





|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> <p>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com frete incluso, prateleiras e bancadas instaladas no local.</p> |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

A entrega dos materiais será de forma integral. A secretaria fará a solicitação, devendo o fornecedor providenciar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação de fornecimento.

3.3 Os materiais deverão ser entregues montados e instalados na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos, Vila Recife – Ubiratã Pr (sem custo adicional de frete e montagem).

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

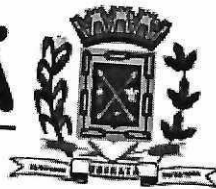
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Proc. Administrativo (Nota interna 22/08/2023 09:01) 1.192/2023

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/33E5-08A5-922A-80F9> e informe o código 33E5-08A5-922A-80F9

# UBIRATÃ

PREFEITURA



|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS                        |
| DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE BANCADAS E PRATELEIRAS PARA BORRACHARIA E OFICINA |
| DADOS DA EMPRESA                                                          |
| RAZÃO SOCIAL: MARCOS M. SOMMER E CIA                                      |
| CNPJ: 05.095.709/0001-06                                                  |
| ENDEREÇO: Rua Epitácio Pessoa 305 – Ubiratã PR                            |
| TELEFONE:                                                                 |
| E-MAIL:                                                                   |

## ORÇAMENTO

| LOT<br>E | ITEM | UND   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTD | V. UNIT.         | V.TOTAL       |
|----------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1        | 1    | Conj. | <p>- 01 Bancada para borracharia:<br/>90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia:<br/>5,70 Metros de comprimento<br/>2,10 m de altura<br/>60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina,<br/>sendo cada uma: 3 metros de</p> | 01  | R\$<br>15.678,00 | R\$ 15.678,00 |

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Proc. Administrativo (Nota interna 22/08/2023 09:01) 1.192/2023

7/175

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MARAFON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/33E5-08A5-922A-80F9> e informe o código 33E5-08A5-922A-80F9







|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> <p>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com frete incluso, prateleiras e bancadas instaladas no local.</p> |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

A entrega dos materiais será de forma integral. A secretaria fará a solicitação, devendo o fornecedor providenciar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação de fornecimento.

3.3 Os materiais deverão ser entregues montados e instalados na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos, Vila Recife – Ubatuba Pr (sem custo adicional de frete e montagem).

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)





**PLANILHA DE VALORES – Propulsora pneumática**

**FORNECEDOR 01:**

**RAZÃO SOCIAL:** MARCOS M SOMMER E CIA

**CNPJ:** 05.095.709/0001-06

**FORNECEDOR 02:**

**RAZÃO SOCIAL:** FABIANO DA SILVA 04257239921

**CNPJ:** 22.573.494/0001-36

**FORNECEDOR 03:**

**RAZÃO SOCIAL:** L P GALINDO

**CNPJ:** 04.945.983/0001-90

|      |      |                                                                                                                                           |            | FORNECEDOR<br>01 | FORNECEDOR<br>02 | FORNECEDOR<br>03 |          |                      |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|------------------|------------------|----------|----------------------|
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | QTD        | V. UNIT          | V. UNIT          | V. UNIT          | CRITÉRIO | V. UNIT. FINAL       |
| 1    | 1    | - 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com | 1<br>CONJ. | R\$ 15.678,00    | R\$ 16.770,00    | R\$ 17.500,00    | Média    | <b>R\$ 16.649,34</b> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia:</p> <p>5,70 Metros de comprimento</p> <p>2,10 m de altura</p> <p>60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>-07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com</p> |  |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>2 cm de espessura.</p> <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> <p>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com frete incluso, prateleiras e bancadas instaladas no local.</p> |  |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

Ubiratã, 28 de junho de 2023.

A entrega dos materiais será de forma integral. A secretaria fará a solicitação, devendo o fornecedor providenciar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação de fornecimento.

3.3 Os materiais deverão ser entregues montados e instalados na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos, Vila Recife – Ubatuba Pr (sem custo adicional de frete e montagem).

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 328/2023

## 2. OBJETO

Aquisição de bancadas e prateleiras para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-16.649,34

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 0904  | 10984   | 449052420000 | MOBILIÁRIO EM GERAL |       | 16.649,34 |

Ubiratã – Paraná, 03 de julho de 2023.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

## 5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

## 6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR



De acordo.

\_\_\_\_\_  
Fábio de Oliveira Dalécio

## 7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 328/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de bancadas e prateleiras para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação visa suprir a demanda da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, mediante a reforma da oficina e borracharia. Torna-se necessária a aquisição de bancadas e prateleiras sob medida, com material resistente, em madeira, com as especificações descritas no edital, que suporte a atividade desenvolvida durante a rotina de trabalho diária. De forma a substituir as que se tem, que estão com a vida útil exaurida, devido ao seu desgaste físico.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 16.649,34 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 0904  | 10984   | 449052420000 | MOBILIÁRIO EM GERAL |       | 16.649,34 |

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Vigência de 365 dias.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antônio Marafon.

6.2. Fiscal do Contrato: Odílio Camargo Alves.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Rozeno Aparecido Silverio.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | Qtd | Un    | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 44116     | 1    | 1    | - 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura. | 1   | CONJ. | 16.649,3400 | 16.649,3400  |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>- 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>-07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> <p>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com as prateleiras e bancadas instaladas no local e frete já incluso.</p> |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega e instalação será de até 15 dias úteis após o recebimento da solicitação de compras.

8.2. A instalação deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos – Vila Recife - Ubiratã / Paraná.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no layout estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte — MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTip da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento a Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 03 de julho de 2023.

---

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33E5-08A5-922A-80F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 04/07/2023 16:54:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/33E5-08A5-922A-80F9>



## Proc. Administrativo (Nota interna 04/07/2023 16:50) 1.192/2023

**De:** Elza L. - SEMVIS

**Para:** -

**Data:** 04/07/2023 às 16:50:16

**Setores envolvidos:**

SEMVIS, SEMAD-SP

### Requisição de Licitação 328/23 Bancadas e prateleiras

—  
**Elza de Oliveira Souza Lemes**  
*assessora*

*Elza*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_CIENCIA\_DE\_FISCALIZACAO\_DE\_CONTRATO\_requisicao\_328\_2023.pdf

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

**Requisição nº 328 / 2023**

**Objeto: Aquisição de bancadas e prateleiras para a Borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços originado(a) por este procedimento licitatório, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

### FISCAL

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS</b> |
| <b>Servidor: ODILIO CAMARGO ALVES</b>                     |
| <b>Cargo/função: Chefe div. Operação de Máquinas</b>      |
| <b>Setor de lotação: Man. div. Est. Caminhos</b>          |
| <b>Telefone para contato: 44 99701-7099</b>               |
| <b>E-mail:</b>                                            |

Ubiratã Pr. 03 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8160-9C82-95CF-4277

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 04/07/2023 16:58:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8160-9C82-95CF-4277>

**Proc. Administrativo 1- 1.192/2023**

**De:** Karina D. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 05/07/2023 às 08:12:59

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Objeto específico para a borracharia municipal, vinculada à Secretaria de Viação e Serviços Rurais, não cabendo licitação global.

—

**Karina Dias**

*Setor de Contratos*

**Proc. Administrativo 2- 1.192/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 05/07/2023 às 13:30:02

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

## Proc. Administrativo 3- 1.192/2023

**De:** Paulo M. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 05/07/2023 às 14:10:50

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

### Requisição de Licitação 328/23 Bancadas e prateleiras

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—  
**Paulo Moura**

*Secretária das Finanças e Planejamento*

Assinado por 1 pessoa: PAULO PEREIRA MOURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7A5D-16BC-A5FA-37CD> e informe o código 7A5D-16BC-A5FA-37CD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A5D-16BC-A5FA-37CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 06/07/2023 08:33:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7A5D-16BC-A5FA-37CD>

**Proc. Administrativo 4- 1.192/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 06/07/2023 às 08:03:59

Segue para minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 17/07/2023 às 11:29:06

Comprovação de três ME/EPPs sediadas localmente

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

CNPJ.pdf

CNPJ\_2.pdf

CNPJ\_3.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                       |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.573.494/0001-36<br>MATRIZ                                                                   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/06/2015 |
| NOME EMPRESARIAL<br>FABIANO DA SILVA 04257239921                                                                      |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MADEVI ARTES EM MADEIRA                                               |                                                     | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                             |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                            |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R JOSE PEREIRA DA SILVA                                                                                 | NÚMERO<br>15                                        | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>85.440-000                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM PANORAMA                  | MUNICÍPIO<br>UBIRATA           |
|                                                                                                                       |                                                     | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                   | TELEFONE<br>(44) 9739-6183                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                            |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>31/05/2021            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                          |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                            | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 11:24:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>04.945.983/0001-90<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>12/03/2002 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                 |
|---------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>L P GALINDO |
|---------------------------------|

|                                                               |             |
|---------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MADEIRA VELHA | PORTE<br>ME |
|---------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas<br>02.20-9-02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas<br>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis<br>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                                 |               |                              |
|---------------------------------|---------------|------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R MANOEL RETAMIRO | NÚMERO<br>150 | COMPLEMENTO<br>LOTE B-1-F-18 |
|---------------------------------|---------------|------------------------------|

|                   |                                    |                      |          |
|-------------------|------------------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>AREA INDUSTRIAL | MUNICÍPIO<br>UBIRATA | UF<br>PR |
|-------------------|------------------------------------|----------------------|----------|

|                                                 |                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DELTA@DELTACONTAB.COM.BR | TELEFONE<br>(44) 9724-3044 |
|-------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/03/2004 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 11:24:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.095.706/0001-06<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>10/06/2002 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCOS M. SOMMER E CIA LTDA |
|-------------------------------------------------|

|                                                                  |             |
|------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INDUSTRIA SOMMER | PORTE<br>ME |
|------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões<br>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem<br>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |               |                      |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R EPITACIO PESSOA | NÚMERO<br>305 | COMPLEMENTO<br>***** |
|---------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                                    |                      |          |
|-------------------|------------------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>AREA INDUSTRIAL | MUNICÍPIO<br>UBIRATA | UF<br>PR |
|-------------------|------------------------------------|----------------------|----------|

|                                                     |                            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ESCRITORIO LUXRH@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(44) 3543-2589 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 11:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Proc. Administrativo 5- 1.192/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 17/07/2023 às 14:05:09

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

MINUTA\_EDITAL\_BANCADAS\_E\_PRATELEIRAS.docx

MINUTA\_EDITAL\_BANCADAS\_E\_PRATELEIRAS.pdf



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
**ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 16.649,34 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 0904  | 10984   | 449052420000 | MOBILIÁRIO EM GERAL |       | 16.649,34 |

#### 5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, tendo em vista que os valores dos itens são inferiores a R\$ 80.000,00 e a existência de três ME/EPP sediadas localmente capazes de atender as exigências deste instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregoão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-5,00 (cinco reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;



12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de

isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.10.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.10.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.10.10. Documentação Complementar**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação visa suprir a demanda da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, mediante a reforma da oficina e borracharia. Torna-se necessária a aquisição de bancadas e prateleiras sob medida, com material resistente, em madeira, com as especificações descritas no edital, que suporte a atividade desenvolvida durante a rotina de trabalho diária. De forma a substituir as que se tem, que estão com a vida útil exaurida, devido ao seu desgaste físico.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd | Un    | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | <p>- 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> | 1   | CONJ. | 16.649,34   | 16.649,34    |

|                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com as prateleiras e bancadas instaladas no local e frete já incluso. |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para entrega e instalação do objeto será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4. As bancadas e prateleiras deverão ser entregues e instaladas na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos – Vila Recife - Ubiratã / Paraná.

5.2. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 0904  | 10984   | 449052420000 | MOBILIÁRIO EM GERAL |       | 16.649,34 |

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Viação e Serviços Rurais.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Odílio Camargo Alves, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rozeno Aparecido Silverio, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

MINUTA



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtd | Un    | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | <p>- 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> | 1   | CONJ. |             |              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> <p>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com as prateleiras e bancadas instaladas no local e frete já incluso.</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtd | Un    | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | <p>- 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> <p>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com as prateleiras e bancadas instaladas no local e frete já incluso.</p> | 1   | CONJ. |             |              |

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ( )**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para entrega e instalação do objeto será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4. As bancadas e prateleiras deverão ser entregues e instaladas na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos – Vila Recife - Ubatuba / Paraná.

5.2. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 0904  | 10984   | 449052420000 | MOBILIÁRIO EM GERAL |       | 16.649,34 |

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Viação e Serviços Rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Odílio Camargo Alves, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rozeno Aparecido Silverio, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

## Proc. Administrativo 6- 1.192/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/07/2023 às 15:25:31

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### Requisição de Licitação 328/23 Bancadas e prateleiras

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_328\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 328/2023.

**OBJETO:** Aquisição de bancadas e prateleiras para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de bancadas e prateleiras para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.



Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço global.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço global, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço global.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de julho de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFCD-3BCF-2FB2-AE33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/07/2023 15:25:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFCD-3BCF-2FB2-AE33>

**Proc. Administrativo 7- 1.192/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/07/2023 às 16:47:12

Segue edital assinado.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

EDITAL\_BANCADAS\_E\_PRATELEIRAS\_ASSINADO.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6181/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1192/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 16.649,34 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 0904  | 10984   | 449052420000 | MOBILIÁRIO EM GERAL |       | 16.649,34 |

#### **5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06**

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, tendo em vista que os valores dos itens são inferiores a R\$ 80.000,00 e a existência de três ME/EPP sediadas localmente capazes de atender as exigências deste instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-5,00 (cinco reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.



## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.10.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.10.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.10.10. Documentação Complementar**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.



21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 18 de julho de 2023.

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959**

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.07.18  
16:49:24 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação visa suprir a demanda da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, mediante a reforma da oficina e borracharia. Torna-se necessária a aquisição de bancadas e prateleiras sob medida, com material resistente, em madeira, com as especificações descritas no edital, que suporte a atividade desenvolvida durante a rotina de trabalho diária. De forma a substituir as que se tem, que estão com a vida útil exaurida, devido ao seu desgaste físico.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd | Un    | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | <p>- 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> | 1   | CONJ. | 16.649,34   | 16.649,34    |

|                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com as prateleiras e bancadas instaladas no local e frete já incluso. |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para entrega e instalação do objeto será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4. As bancadas e prateleiras deverão ser entregues e instaladas na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos – Vila Recife - Ubiratã / Paraná.

5.2. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 0904  | 10984   | 449052420000 | MOBILIÁRIO EM GERAL |       | 16.649,34 |

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Viação e Serviços Rurais.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Odílio Camargo Alves, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rozeno Aparecido Silverio, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtd | Un    | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | <p>- 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> | 1   | CONJ. |             |              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> <p>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com as prateleiras e bancadas instaladas no local e frete já incluso.</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6181/2023, Pregão Eletrônico n.º 108/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtd | Un    | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | <p>- 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> <p>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com as prateleiras e bancadas instaladas no local e frete</p> | 1   | CONJ. |             |              |

já incluso.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para entrega e instalação do objeto será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4. As bancadas e prateleiras deverão ser entregues e instaladas na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos – Vila Recife - Ubiratã / Paraná.

5.2. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos

fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 0904  | 10984   | 449052420000 | MOBILIÁRIO EM GERAL |       | 16.649,34 |

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Viação e Serviços Rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Odílio Camargo Alves, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rozeno Aparecido Silverio, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**



16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**Proc. Administrativo 8- 1.192/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 20/07/2023 às 13:54:09

Segue publicação.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

Publicacao\_aviso.pdf

SIASGnet\_DC\_Disponibilizar\_Aviso\_de\_Licitacao\_apenas\_para\_Divulgacao.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.802 - ANO: XVIII

Página 1 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....   | 1 |
| DECRETOS.....                  | 1 |
| EXTRATOS.....                  | 1 |
| PROCESSOS LICITATÓRIOS.....    | 1 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... | 5 |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 100, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Homologa Parecer de Reavaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer de Reavaliação, referente ao estabelecimento de valor para o bem móvel Ford Territory Titanium, placa RHH3E83, datado em 17 de julho de 2023 e assinado por Guilherme Santa Rosa, Luiz Antonio Marafon e Claudinei Edson Dalla Corte, membros da Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 336, de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### EXTRATOS

**EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2022** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES.

PARTÍCIPIES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e João Vitor Oliveira Soares, inscrito (a) no CPF nº 071.242.669-80,

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 015/2022 de motorista, fim do contrato no dia 18/07/2023, nos termos da C.L.T.

**EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2022** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) EDSON DOS SANTOS MOREIRA

PARTÍCIPIES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Edson dos Santos Moreira, inscrito (a) no CPF nº 030.261.449-40,

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 025/2022 de Servente de Pedreiro, fim do contrato no dia 18/07/2023, nos termos da C.L.T.

#### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CREAS, em virtude de retificação do edital.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 04 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 04 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 20 de julho de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6181/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.802 - ANO: XVIII

Página 2 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 02 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 02 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 19 de julho de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 1, 2, 4 E 7, E EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PARA OS ITENS 3, 5, 6, E 8.

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E LEITE PARA MERENDA ESCOLAR.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 03 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 03 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 19 de julho de 2023.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6182/2023.

2. OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo 288 da secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, situado na RUA SANTOS DUMONT, nº 999, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 907,36 (Novecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6178/2023.

2. OBJETO: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Ubatuba para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede na Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubatuba -PR.

5. VALOR: R\$-296.856,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR OS ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 10 E 11 da presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6133/2023.

2. MODALIDADE Nº: 85/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Av. Nilza de oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do PR.

VALOR: R\$-145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

5. FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do PR.

VALOR: R\$-270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

## Divulgação de Compras



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/07/2023 16:59:48

## Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/07/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

## Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

## UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

## Modalidade de Licitação

Pregão

## Nº da Licitação

00108/2023

## Característica

Tradicional

## Forma de Realização

Eletrônico

## Modo de Disputa

Aberto

## Lei

Lei nº 10.520/2002

## Nº do Processo

6181

## Tipo de Licitação

Menor Preço

## Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

## Objeto

Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

## Data da Divulgação

19/07/2023

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/07/2023 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/08/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**Proc. Administrativo 9- 1.192/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 20/07/2023 às 13:54:40

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** -

**Data:** 02/08/2023 às 10:17:15

Portaria de designação Pregoeiros.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

PORTARIA\_220\_PREGOEIROS.pdf





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

### EXTRATOS

26

**EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA  
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,  
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

**EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .  
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.  
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

**Proc. Administrativo 10- 1.192/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** SEMVIS - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais - A/C Elza L.

**Data:** 02/08/2023 às 10:18:08

Segue anexo proposta e habilitação da empresa declarada vencedora.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

A\_Proposta.pdf

B\_Habilitacao.pdf



## VIOLA MÓVEIS VIOLA MIX MÓVEIS

CNPJ: 36.953.803/0001-08 - I.E.: 90.845.970-98

Rua Francisco Escorsin, n.º 1256 cep.87.570-000 – Francisco Alves (PR) – Fone:( 44)9.9844-8477

E-mail: violamoveis@hotmail.com

### ANEXO II

### PROPOSTA REAJUSTADA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2023.

#### DADOS DA EMPRESA:

|                                             |                                                  |                        |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|
| Proponente (Razão Social): VIOLA MIX MOVEIS | Endereço Comercial: RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 |                        |
| CIDADE: FRANCISCO ALVES                     | ESTADO: PR                                       |                        |
| CNPJ: 36.953.803/0001-08                    | I.E.: 90.845.970-98                              |                        |
| Banco: BRADESCO                             | Agência: 1314-5                                  | Conta Corrente: 3615-3 |
| Fone/Fax: (44) 99844-8477                   | E-mail: violamoveis@hotmail.com                  |                        |

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

|                                        |                       |                        |
|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Nome: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ | RG nº: 13.914.429-5   | CPF nº: 109.539.759-16 |
| Cargo/Função: EMPRESÁRIA TITULAR       | Fone: (44) 99844-8477 |                        |

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTD. | MARCA/<br>MODELO    | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|--------------------------|-----------------------|
|      | <p>- 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> | 01   | PRÓPRIA/<br>PRÓPRIO | 14.000,00                | 14.000,00             |

E-mail: violamoveis@hotmail.com



## VIOLA MÓVEIS VIOLA MIX MÓVEIS

CNPJ: 36.953.803/0001-08 - I.E.: 90.845.970-98

Rua Francisco Escorsin, n.º 1256 cep. 87.570-000 – Francisco Alves (PR) – Fone: (44) 9.9844-8477

E-mail: violamoveis@hotmail.com

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.</p> <p>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus.<br/>Valor com as prateleiras e bancadas instaladas no local e frete já incluso.</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$14.000,00(QUATORZE MIL REAIS)

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, CPF: 109.539.759-16, RG: 13.914.429-5, RUA Endereço: FRANCISCO ESCORSIN, 1264 )

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, CPF: 109.539.759-16, RG: 13.914.429-5, RUA Endereço: FRANCISCO ESCORSIN, 1264 )  
Telefone (44) 9 9844-8477 E-MAIL: violamoveis@hotmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco: BRADESCO Agência: 1314-5 e Conta: 3615-3).

**FRANCISCO ALVES-PR, 02 DE AGOSTO DE 2023**

  
EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ  
EMPRESÁRIA/TITULAR  
RG n.º.13.914.429-5 SSP/PR  
CPF n.º. 109.539.759-16

  
VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI  
CNPJ 36.953.803/0001-08  
RUA FRANCISCO ESCORSIN 1256  
FRANCISCO ALVES - PR

E-mail: violamoveis@hotmail.com



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.953.803/0001-08  
Razão Social: VIOLA MIX MOVEIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA**

Endereço:

**RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 - CENTRO - Francisco Alves / Paraná**

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 02/08/2023 09:32



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.953.803/0001-08 DUNS®: 928828732  
Razão Social: VIOLA MIX MOVEIS LTDA  
Nome Fantasia: VIOLA MOVEIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 14/11/2023 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 04/08/2023 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 18/11/2023 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 12/09/2023     |
| Receita Municipal          | Validade: | 02/07/2023 (*) |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.953.803/0001-08 DUNS®: 928828732  
Razão Social: VIOLA MIX MOVEIS LTDA  
Nome Fantasia: VIOLA MOVEIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Data Aplicação: 16/03/2022  
Número do Processo: 23411.016975/2021 Número do Contrato: 13/2021  
Descrição/Justificativa: Conforme decisão administrativa recursal PROAD 1647642, processo 23411.016975/2021-56, pela inexecução parcial do empenho 2021NE000074.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/08/2023 09:33:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIOLA MIX MOVEIS LTDA**  
CNPJ: **36.953.803/0001-08**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36953803000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **VIOLA MIX MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.953.803/0001-08**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:34:18 do dia 02/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CDIG020823093418

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ**

CPF/CNPJ: **109.539.759-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:34:48 do dia 02/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H5CN020823093448

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.953.803/0001-08 DUNS®: 928828732  
Razão Social: VIOLA MIX MOVEIS LTDA  
Nome Fantasia: VIOLA MOVEIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2023

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 104.500,00 Data de Abertura da Empresa: 17/04/2020  
CNAE Primário: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

CNAE Secundário 1: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE  
CNAE Secundário 2: 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE  
CNAE Secundário 3: 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER  
CNAE Secundário 4: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 5: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 6: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 7: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 8: 4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO  
CNAE Secundário 9: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 10: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 11: 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA  
CNAE Secundário 12: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E  
CNAE Secundário 13: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS  
CNAE Secundário 14: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
CNAE Secundário 15: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS  
CNAE Secundário 16: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
CNAE Secundário 17: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E  
CNAE Secundário 18: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

#### Dados para Contato

CEP: 87.570-000  
Endereço: RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 - CENTRO  
Município / UF: Francisco Alves / Paraná  
Telefone: (44) 98448477  
E-mail: IDEALMOVEIS2010@HOTMAIL.COM

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

CPF: 109.539.759-16  
Nome: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 109.539.759-16  
Nome: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ  
E-mail: violamoveis@hotmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 109.539.759-16 Participação Societária: 100,00%  
Nome: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ  
Número do Documento: 139144295 Órgão Expedidor: SSP-PR  
Data de Expedição: 28/08/2013 Data de Nascimento: 28/02/2000  
Filiação Materna: FABIANA APARECIDA TOME ALVES DA CRUZ  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 87.570-000  
Endereço: RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1264 - CENTRO  
Município / UF: Francisco Alves / Paraná  
Telefone: (44) 97120192  
E-mail: violamoveis@hotmail.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

### Serviços

2194 - Instalação e Montagem de Oficinas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>36.953.803/0001-08<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>17/04/2020 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
VIOLA MIX MOVEIS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
VIOLA MOVEIS

PORTE  
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada \*)

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS  
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira  
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal  
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada \*)  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada \*)  
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada \*)  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada \*)  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada \*)  
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada \*)  
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada \*)  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada \*)  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada \*)  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada \*)  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada \*)  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada \*)  
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R FRANCISCO ESCORSIN

NUMERO  
1256

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
87.570-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICIPIO  
FRANCISCO ALVES

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
IDEALMOVEIS2010@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(44) 9844-8477

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 10:00:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

## VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Palotina – PR, data de nascimento 28/08/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 13.914.429-5, expedida por SSP/PR em 28/08/2013 e CPF: nº 109.539.759-16, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves - PR, na RUA FRANCISCO ESCORSIN, nº 1264, CENTRO, CEP: 87570-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**, e usará a expressão VIOLA MOVEIS como nome fantasia.

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO ESCORSIN, nº 1256, CENTRO, Francisco Alves - PR, CEP: 87570000.

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL:: PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL:: PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

## **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

### **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**

CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira  
 CNAE Nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal  
 CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material  
 CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria  
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 CNAE Nº 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento  
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades em 20/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

#### **CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

### **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**

---

#### **CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

#### **CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Alves - PR, 15 de abril de 2020

---

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ  
Titular/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
| 10953975916                      | EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2020 SOB N° 41601010292.  
PROTOCOLO: 201752646 DE 17/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001567225. NIRE: 41601010292.  
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/04/2020  
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

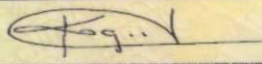
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   |                                               |                                                  |                                            |                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial:</b> VIOLA MIX MÓVEIS - LTDA<br><b>NIRE :</b> 41601010292<br><b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |                                               | <b>Protocolo:</b> PRC2316305913                  |                                            |                                                         |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>41601010292                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>CNPJ</b><br>36.953.803/0001-08 | <b>Data de Ato Constitutivo</b><br>17/04/2020 |                                                  | <b>Início de Atividade</b><br>20/04/2020   |                                                         |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua FRANCISCO ESCORSIN, Nº 1256, CENTRO - Francisco Alves/PR - CEP 87570-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |                                               |                                                  |                                            |                                                         |
| <b>Objeto Social</b><br>COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;; PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO. |                                   |                                               |                                                  |                                            |                                                         |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)             |                                                  | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado   |                                                         |
| <b>Dados do Sócio</b><br><b>Nome</b><br>EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   | <b>CPF/CNPJ</b><br>109.539.759-16             | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 104.500,00 | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio           | <b>Administrador</b><br>S                               |
| <b>Dados do Administrador</b><br><b>Nome</b><br>EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   | <b>CPF</b><br>109.539.759-16                  |                                                  | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |                                                         |
| <b>Último Arquivamento</b><br><b>Data</b><br>09/12/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                   | <b>Número</b><br>T4160101029                  | <b>Ato/eventos</b><br>904 / 046 - TRANSFORMACAO  |                                            | <b>Situação</b><br>ATIVA<br><b>Status</b><br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2023, às 16:28:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XSJJASVB**.



PRC2316305913

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

| <div>  <div> REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br/> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br/> DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO<br/> CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO </div> <div>  PR </div> </div> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VÁLIDA EM TODO<br>O TERRITÓRIO NACIONAL<br>1978268665                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <div> <div> NOME<br/> <b>EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ</b> </div> <div> <div> DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF<br/> 13914429-5    SESP    PR </div> <div> CPF    DATA NASCIMENTO<br/> 109.539.759-16    28/02/2000 </div> <div> FILIAÇÃO<br/> <b>DAILTON ALVES DA CRUZ</b><br/><br/> <b>FABIANA APARECIDA TOME ALVES DA CRUZ</b> </div> <div> <div> PERMISSÃO<br/> <div> <div></div> <div></div> </div> </div> <div> ACC<br/> <div> <div></div> <div></div> </div> </div> <div> CAT. HAB<br/> <div> <div></div> <div>AB</div> </div> </div> </div> </div> </div> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <div> <div> Nº REGISTRO<br/> <b>07172133800</b> </div> <div> VALIDADE<br/> <b>30/05/2023</b> </div> <div> 1ª HABILITAÇÃO<br/> <b>29/11/2018</b> </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <div> OBSERVAÇÕES<br/> <div></div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <div> <div> ASSINATURA DO PORTADOR<br/> <b>FRANCISCO ALVES, PR</b> </div> <div> DATA EMISSÃO<br/> <b>16/12/2019</b> </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <div> <div> ASSINATURA DO EMISSOR<br/> <div>  </div> </div> <div> <b>PARANÁ</b> </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div> <div> PROIBIDO PLASTIFICAR<br/> 1978268665 </div> <div> 66509614065<br/> PR917411102 </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIOLA MIX MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 36.953.803/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:39 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **0DE7.6B62.AE94.C781**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030465335-67**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.953.803/0001-08**

Nome: **VIOLA MIX MOVEIS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 932 / 2023**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**CERTIFICAMOS**, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS**  
**RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e  
dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de**  
**VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**, CPF/CNPJ nº **36.953.803/0001-08**, situado(a) no município de  
Francisco Alves .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos  
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **932/2023**

Código de Autenticidade: **731E18EA90C6AB9508A6FA4A52A75050**

Emitida em: **30/06/2023**      Válida até: **29/08/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.953.803/0001-08  
**Razão Social:** VIOLA MIX MOVEIS EIRELI  
**Endereço:** RUA FRANCISCO ESCORSIN 1256 / CENTRO / FRANCISCO ALVES / PR / 87570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070604564649387722

Informação obtida em 17/07/2023 17:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIOLA MIX MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.953.803/0001-08

Certidão nº: 33228328/2023

Expedição: 07/07/2023, às 11:08:00

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIOLA MIX MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.953.803/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **VIOLA MÓVEIS** **VIOLA MIX MÓVEIS**

CNPJ: 36.953.803/0001-08 - I.E.: 90.845.970-98

Rua Francisco Escorsin, n.º 1256 cep.87.570-000 – Francisco Alves (PR) – Fone:( 44)9.9844-8477

E-mail: violamoveis@hotmail.com

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**

O signatário da presente declara, em nome da empresa VIOLA MIX MOVEIS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.36.953.803/0001-08 ,inscrição estadual 90.845.970-98, com sede na RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 CENTRO CEP.87.570-000 , na cidade de FRANCISCO ALVES-PR, neste ato representado por sua Empresária Titular a Sra.EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ , brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº.13.914.429-5 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº.109.539.759-16,residente e domiciliado sito a Rua Francisco Escorsin,1264, CENTRO ,CEP 87.570-000, na cidade de Francisco Alves-PR, e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**FRANCISCO ALVES-PR, 02 DE AGOSTO DE 2023**

*Emanuele Ap. Alves*

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ

EMPRESÁRIA/TITULAR

RG n.º.13.914.429-5 SSP/PR

CPF n.º. 109.539.759-16

VIOLA MIX MÓVEIS FREN  
CNPJ 36.953.803/0001-08  
RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256  
FRANCISCO ALVES - PR

E-mail: violamoveis@hotmail.com

**Proc. Administrativo 11- 1.192/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 02/08/2023 às 10:24:38

Na condição do pregoeira do Município de Ubatã encaminho a Ata da Sessão e o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico 108/2023, sugerindo sua homologação.

Declaro que o julgamento do certame, ato este que a mim compete, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

—  
**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_da\_Sessao.pdf

Termo\_de\_Adjudicacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                 | Data                | Assinatura                                        |
|---------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| Thaila Rodrigues Oliveira | 02/08/2023 10:26:09 | 1Doc THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7406-910C-D8B4-290B**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1082023 .3611 .4475 .101983872



### Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00108/2023

Às 08:15 horas do dia 02 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6181, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00108/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Balcão

**Descrição Complementar:** Balcão Material: Madeira , Tipo Madeira: Mdf , Espessura Material: 20 MM, Altura: 80 CM, Largura: 2,0 M, Profundidade: 0,55 M, Revestimento: Laminado , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão .

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16.649,3400**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Aceito para:** VIOLA MIX MOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.000,0000 .

#### Histórico

##### Item: 1 - Balcão

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fornecedor                         | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.     | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 36.953.803/0001-08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VIOLA MIX MOVEIS LTDA              | Sim               | Sim               | 1          | R\$ 16.649,3400 | R\$ 16.649,3400 | 31/07/2023 16:42:59 |
| <b>Marca:</b> PRÓPRIA<br><b>Fabricante:</b> PRÓPRIO<br><b>Modelo / Versão:</b> PRÓPRIO<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> - 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura. - 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura. -07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura. - 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                                    |                   |                   |            |                 |                 |                     |
| 48.546.062/0001-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IDEAL CRIACAO E PARTICIPACOES LTDA | Sim               | Sim               | 1          | R\$ 16.649,3400 | R\$ 16.649,3400 | 01/08/2023 21:17:55 |
| <b>Marca:</b> IDEAL<br><b>Fabricante:</b> IDEAL<br><b>Modelo / Versão:</b> IDEAL<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura. - 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura. -07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura. - 03 bancadas de 80 cm altura x 80 cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP         |                                    |                   |                   |            |                 |                 |                     |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance  | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 16.649,3400 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:15:00:450 |
| R\$ 16.649,3400 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:15:00:450 |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublata.1doc.com.br/verificacao/7406-910C-D8B4-290B e informe o código 7406-910C-D8B4-290B



|                 |                    |                         |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 16.640,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:18:20:157 |
| R\$ 16.635,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:19:21:027 |
| R\$ 16.630,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:23:32:000 |
| R\$ 16.625,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:23:51:880 |
| R\$ 16.500,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:23:58:810 |
| R\$ 16.445,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:25:51:750 |
| R\$ 16.400,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:26:00:707 |
| R\$ 16.395,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:26:24:437 |
| R\$ 16.390,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:26:32:467 |
| R\$ 16.385,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:26:45:727 |
| R\$ 16.350,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:26:57:270 |
| R\$ 16.345,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:27:09:307 |
| R\$ 16.300,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:27:16:480 |
| R\$ 16.295,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:27:30:473 |
| R\$ 16.200,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:27:35:890 |
| R\$ 16.195,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:27:42:950 |
| R\$ 16.000,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:27:50:733 |
| R\$ 15.995,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:28:40:167 |
| R\$ 15.900,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:29:07:490 |
| R\$ 15.895,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:29:28:527 |
| R\$ 15.800,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:29:52:000 |
| R\$ 15.795,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:31:18:640 |
| R\$ 15.700,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:31:26:880 |
| R\$ 15.695,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:31:44:647 |
| R\$ 15.600,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:31:50:917 |
| R\$ 15.595,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:32:19:807 |
| R\$ 15.500,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:32:38:607 |
| R\$ 15.495,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:32:43:590 |
| R\$ 15.400,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:33:18:210 |
| R\$ 15.395,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:33:28:383 |
| R\$ 15.300,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:33:33:480 |
| R\$ 15.295,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:33:39:830 |
| R\$ 15.200,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:33:57:193 |
| R\$ 15.195,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:34:15:090 |
| R\$ 15.100,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:34:36:493 |
| R\$ 15.095,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:34:50:623 |
| R\$ 15.000,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:35:43:180 |
| R\$ 14.995,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:36:02:993 |
| R\$ 14.900,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:36:10:273 |
| R\$ 14.895,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:36:24:060 |
| R\$ 14.800,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:37:53:957 |
| R\$ 14.795,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:37:59:627 |
| R\$ 14.500,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:38:39:313 |
| R\$ 14.495,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:38:51:037 |
| R\$ 14.400,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:38:58:913 |
| R\$ 14.395,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:39:05:503 |
| R\$ 14.300,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:39:34:723 |
| R\$ 14.295,0000 | 48.546.062/0001-20 | 02/08/2023 08:39:40:013 |
| R\$ 14.000,0000 | 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:40:04:380 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                    | Data                | Observações                      |
|---------------------------|---------------------|----------------------------------|
| Abertura                  | 02/08/2023 08:16:01 | Item aberto para lances.         |
| Encerramento etapa aberta | 02/08/2023 08:42:05 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento              | 02/08/2023 08:42:05 | Item encerrado para lances.      |

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7406-910C-D8B4-290B> e informe o código 7406-910C-D8B4-290B



|                                          |                     |                                                                                                                                       |
|------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 02/08/2023 08:50:59 | Convocado para envio de anexo o fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08.                                       |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 02/08/2023 08:52:29 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08.                         |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 02/08/2023 09:22:17 | Convocado para envio de anexo o fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08.                                       |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 02/08/2023 09:36:31 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08.                         |
| Aceite de proposta                       | 02/08/2023 09:46:14 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 14.000,0000. |
| Habilitação de fornecedor                | 02/08/2023 09:46:21 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08                                   |

**Não existem intenções de recurso para o item**

| Troca de Mensagens |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    | Data                | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema            | 02/08/2023 08:15:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema            | 02/08/2023 08:16:00 | Etapas de análise de propostas encerradas. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema            | 02/08/2023 08:16:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema            | 02/08/2023 08:16:01 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Sistema            | 02/08/2023 08:42:05 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema            | 02/08/2023 08:42:08 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".                                                                                                                                                                                   |
| Pregoeiro          | 02/08/2023 08:45:13 | Para VIOLA MIX MOVEIS LTDA - Bom dia senhor(a) licitante, seria possível ofertar um desconto para o item ganho?                                                                                                                                                                                                                    |
| 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 08:50:26 | BOM DIA,INFELISMENTE JÁ ESTAMOS NO NOSSO MINIMO,VISTO QUE A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DESTAS BANCADAS TEM UM ALTO GRAU DE COMPLEXIDADE                                                                                                                                                                                                 |
| Pregoeiro          | 02/08/2023 08:50:44 | Para VIOLA MIX MOVEIS LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao valor do último lance, no prazo de 2 horas conforme modelo contido no anexo II do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.                                                                                                                   |
| Sistema            | 02/08/2023 08:50:59 | Senhor fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.                                                                                                                                                                                                              |
| Sistema            | 02/08/2023 08:52:29 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, enviou o anexo para o ítem 1.                                                                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro          | 02/08/2023 09:09:01 | Para VIOLA MIX MOVEIS LTDA - Senhor fornecedor, em diligência, poderia me confirmar se sua proposta atente a parte do descritivo que cita "madeiras em eucalipto e pinus. Valor com as prateleiras e bancadas instaladas no local e frete já incluso."                                                                             |
| Pregoeiro          | 02/08/2023 09:22:02 | Para VIOLA MIX MOVEIS LTDA - Se sim, por gentileza corrigir a proposta.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema            | 02/08/2023 09:22:17 | Senhor fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.                                                                                                                                                                                                              |
| 36.953.803/0001-08 | 02/08/2023 09:31:51 | SIM,JÁ IREMOS ENVIAR O ANEXO CORRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema            | 02/08/2023 09:36:31 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, enviou o anexo para o ítem 1.                                                                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro          | 02/08/2023 09:41:42 | Informo que a proposta atende ao descritivo do edital, sendo assim, realizarei a conferência da habilitação.                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro          | 02/08/2023 09:46:00 | Informo que a empresa apresentou toda a documentação necessária, sendo assim, realizarei sua habilitação no sistema, momento no qual, será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.                                                                                                         |
| Sistema            | 02/08/2023 09:46:23 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.                                                                                                                                                               |
| Pregoeiro          | 02/08/2023 09:46:36 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/08/2023 às 10:16:00.                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregoeiro          | 02/08/2023 09:47:28 | Após o fim do prazo a sessão será encerrada, obrigada a todos pela participação!                                                                                                                                                                                                                                                   |

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/7406-910C-D8B4-290B e informe o código 7406-910C-D8B4-290B



| Eventos da Licitação                 |                        |                                                                                   |
|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Evento                               | Data/Hora              | Observações                                                                       |
| Alteração equipe                     | 01/08/2023<br>17:28:04 |                                                                                   |
| Abertura da sessão pública           | 02/08/2023<br>08:15:00 | Abertura da sessão pública                                                        |
| Encerramento da análise de propostas | 02/08/2023<br>08:16:00 | Etapa de análise de propostas encerrada.                                          |
| Julgamento de propostas              | 02/08/2023<br>08:42:08 | Início da etapa de julgamento de propostas                                        |
| Abertura do prazo                    | 02/08/2023<br>09:46:23 | Abertura de prazo para intenção de recurso                                        |
| Fechamento do prazo                  | 02/08/2023<br>09:46:36 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/08/2023 às 10:16:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:18 horas do dia 02 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
**Pregoeiro Oficial**

ALTAIR DA SILVA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7406-910C-D8B4-290B> e informe o código 7406-910C-D8B4-290B

**➤ Pregão/Concorrência Eletrônica****Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00108/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 10:19 horas do dia 02 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00108/2023, referente ao Processo nº 6181, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Balcão**Descrição Complementar:** Balcão Material: Madeira , Tipo Madeira: Mdf , Espessura Material: 20 MM, Altura: 80 CM, Largura: 2,0 M, Profundidade: 0,55 M, Revestimento: Laminado , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão .**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16.649,3400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VIOLA MIX MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.000,0000 .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações                                                                                                                      |
|------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 02/08/2023<br>10:19:12 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, Melhor lance: R\$ 14.000,0000 |

**Fim do documento**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7406-910C-D8B4-290B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 02/08/2023 10:26:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7406-910C-D8B4-290B>

**Proc. Administrativo 12- 1.192/2023**

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 02/08/2023 às 13:37:27

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*

## Proc. Administrativo 13- 1.192/2023

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

**Data:** 08/08/2023 às 17:13:44

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### Requisição de Licitação 328/23 Bancadas e prateleiras

Segue parecer conclusivo.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_conclusivo\_328.pdf

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de bancadas e prateleiras para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 11 de julho de 2023.

**Bruna Correa Malheiro**  
**Advogada Pública**  
**OAB/PR 88.976**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0614-4127-2BAE-CB1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 08/08/2023 17:14:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0614-4127-2BAE-CB1F>

**Proc. Administrativo 14- 1.192/2023**

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

**Data:** 21/08/2023 às 08:04:25

Bom dia, solicito alteração de data do parecer jurídico conclusivo referente ao presente processo, pois o mesmo se encontra com a data 11/07/2023, porém a data da expedição foi 18/07/2023 e a data da solicitação de emissão de parecer jurídico conclusivo foi 02/08/2023, à disposição.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*



## Proc. Administrativo 15- 1.192/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 21/08/2023 às 17:33:30

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### Requisição de Licitação 328/23 Bancadas e prateleiras

Segue parecer jurídico.

Att

**Anexos:**

PJC\_.pdf

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de bancadas e prateleiras para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 21 de agosto de 2019

**Bruna Correa Malheiro**  
**Advogada Pública**  
**OAB/PR 88.976**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDD3-48EE-A5EC-6EED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 21/08/2023 17:33:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FDD3-48EE-A5EC-6EED>

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 22/08/2023 às 09:00:12

Prezados, segue termo de homologação assinado.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_6181\_ASSINADO.pdf

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6181/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**
4. FORNECEDOR: **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08, situada na Rua Francisco Escorsin, nº 1256, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP nº 87570-000.  
VALOR: R\$-14.000,00(*quatorze mil reais*).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/08/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de agosto de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA

DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.08.22  
09:04:15 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

## Proc. Administrativo (Nota interna 22/08/2023 09:01) 1.192/2023

---

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 22/08/2023 às 09:01:24

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### Requisição de Licitação 328/23 Bancadas e prateleiras

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

[licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

—  
**Diego da Silva Bezerra**  
*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_179\_ASSINADO.pdf



**CONTRATO Nº 179/2023**  
**PROCESSO Nº 6181/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08, situada na Rua Francisco Escorsin, nº 1256, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP nº 87570-000, Telefone nº (44) 9 9844-8477, e-mail (violamoveis@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6181/2023, Pregão nº 108/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD | UN  | V. UNIT   | V. TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-----------|
| 1    | <p>- 01 Bancada para borracharia: 90 cm de altura X 70 cm de largura X 2,50 metros de comprimento. Estrutura toda em vigas 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, contendo tampo com pranchas de 4,5 cm de espessura.</p> <p>- 01 Prateleira para borracharia: 5,70 Metros de comprimento 2,10 m de altura 60 cm de largura (contendo 3 divisórias). Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 07 prateleiras para oficina, sendo cada uma: 3 metros de comprimento, 2,1 m de altura, 60 cm de largura contendo 3 divisórias. Estrutura em caibros 4,5 cm X 4,5 cm e tábuas com 2 cm de espessura.</p> <p>- 03 bancadas de 80 cm altura x 80</p> | 1   | CON | 14.000,00 | 14.000,00 |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | cm largura x 2 metros de comprimento. Estruturas todas em vigas de 4,5 cm x 9 cm com prateleiras de 20 cm de altura, tampo com pranchas de 4,5 cm de grossura.<br><br>Obs: Madeiras em eucalipto e pinus. Valor com as prateleiras e bancadas instaladas no local e frete já incluso. |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-14.000,00(*quatorze mil reais*).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para entrega e instalação do objeto será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4. As bancadas e prateleiras deverão ser entregues e instaladas na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Av. João Medeiros s/n ao lado do lar dos velhinhos – Vila Recife Ubatuba / Paraná.

5.2. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

**7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

#### 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei, a v

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 0904  | 10984   | 449052420000 | MOBILIÁRIO EM GERAL |       | 16.649,34 |

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Viação e Serviços Rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Odílio Camargo Alves, e, na sua ausência, ficarão no cargo do servidor Rozeno Aparecido Silverio, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados pela CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:



14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 22 de agosto de 2023.

**FABIO DE  
OLIVEIRA**

**DALECIO:600  
76020959**

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.08.22  
09:04:47 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

**VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI**

Contratada





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D682-A691-D65E-3AB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ (CPF 109.XXX.XXX-16) em 22/08/2023 09:35:47  
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D682-A691-D65E-3AB5>

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 23/08/2023 às 14:30:15

Prezados, segue publicação do termo de homologação e do extrato do contrato nº 179/2023.

—

**Diego da Silva Bezerra**  
*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_179.docx

jornal\_termo\_6189.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.826- ANO: XVIII

Página 1 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....   | 1 |
| PROCESSOS LICITATÓRIOS.....    | 1 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... | 4 |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retificado o edital do Chamamento Público nº 04/2023, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE UBIRATÃ.

O edital retificado e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba "Processos Licitatórios", "Chamada Pública".

Ubatuba, Paraná, 22 de agosto de 2023.

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6216/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023

O Prefeito do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ANULAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a Contratação de empresa para realizar exames e procedimentos referentes ao Programa Municipal de Redução de Filas de Ubatuba, conforme Chamamento 4/2023, cujo termo de inexigibilidade foi publicado no Diário Oficial do município, edição 1.822, de 16 de agosto de 2023, em virtude da necessidade de retificação do edital de chamamento público originário deste processo, conforme solicitação da secretaria de saúde. Delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6181/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

4. FORNECEDOR: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08, situada na Rua Francisco Escorsin, nº 1256, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP nº 87570-000.

VALOR: R\$-14.000,00(quatorze mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6189/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 111/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda.

4. FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, situada na Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, no Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85070-200.

VALOR: R\$-6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.826- ANO: XVIII

Página 2 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6201/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 118/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de propulsora pneumática para a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

4. FORNECEDOR: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.133.591/0001-97, situada na Rua Álvaro Tolentino, nº 30 - Box 88, CEP 88.101-240, Campinas, São Jose, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-3.180,00(três mil cento e oitenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6184/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de registradores eletrônicos de ponto, para registro do ponto dos agentes públicos do Município de Ubatã, conforme solicitação das Secretarias de Educação e Cultura e da Administração.

VALOR: R\$-54.720,00(cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6193/2023.

OBJETO: Contratação de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

VALOR: R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6189/2023.

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda.

VALOR: R\$-6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6181/2023.

OBJETO: Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-14.000,00(quatorze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.133.591/0001-97.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6201/2023.

OBJETO: Aquisição de propulsora pneumática para a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-3.180,00(três mil cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5722/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses, passando o término do mesmo para 24 de agosto de 2024, sem acréscimo de valores.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

**Proc. Administrativo 16- 1.192/2023**

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 23/08/2023 às 14:30:46

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados, encaminho para o encerramento do processo.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*